



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 80/2026**

O **MUNICÍPIO DE BRACO DO TROMBUDO-SC**, Inscrito no CNPJ Nº 95.952.230/0001-67, com sede à Praça da Independência, 25- Centro, Braço do Trombudo/SC - CEP – 89.178-000, representada, neste ato, pelo seu Prefeito, senhor **ADRIANO TREINATTI**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 126/2023, bem como pelas demais normas aplicáveis, visando à contratação descrita neste edital, mediante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos..

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 80/2026</b>	
<b>INFORMAÇÕES DE DATA E HORA</b>	
<b>DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS</b>	25/05/2026 – 08h00min - Horário de Brasília
<b>DATA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS</b>	28/05/2026 – 08h59min - Horário de Brasília
<b>INICIO DA FASE DE LANCES</b>	28/05/2026 – 09h00min - Horário de Brasília
<b>FIM DA FASE DE LANCES</b>	28/05/2026 – 14h59min - Horário de Brasília
<b>INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DE AVISO</b>	
<b>ENDEREÇO DA DISPUTA DE PREÇOS</b>	<a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>
<b>ACESSO AO AVISO</b>	<a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> - <a href="http://www.bracodotrombudo.sc.gov.br">www.bracodotrombudo.sc.gov.br</a> - <a href="http://www.diariomunicipal.sc.gov.br">www.diariomunicipal.sc.gov.br</a>
<b>CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS</b>	<a href="mailto:licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br">licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br</a>
<b>INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO</b>	
<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	<b>MENOR VALOR GLOBAL</b>
<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	<b>CONTRATO ADMINISTRATIVO</b>
<b>EXCLUSIVA</b>	<b>NAO</b>
<b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>	<b>NAO</b>
<b>EXIGE AMOSTRA</b>	<b>NAO</b>
<b>INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES</b>	<b>R\$ 100,00</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n. 126/2023</b>

**1. OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES**

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação eletrônica a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DO CEI TIA EDITH, REFERENTE AOS ITENS DO PROJETO, ORÇAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODO**



**MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme especificações previstas neste edital de dispensa bem como de seus anexos.

1.2 Para fins de oferecimento de proposta, o valor máximo permitido está previsto no item da tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para execução da cobertura metálica do CEI Tia Edith, referente aos itens do projeto, orçamento, com fornecimento de todo material e mão de obra necessária, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos	Und	1	R\$ 39.558,52	R\$ 39.558,52

1.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.

1.4 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A Dispensa, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) do ComprasBR.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Dispensa Eletrônica constante da página do ComprasBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).



### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações - Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 Poderão participar as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à ComprasBR.

3.3 Para participar, o licitante interessado não deve ter sido declarado inidôneo, suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração pública.

3.4 Não poderão participar deste edital os licitantes:

3.4.1 Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.4.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.4.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.5 Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

#### **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1 O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, podendo ser utilizado os modelos de proposta nos anexos deste edital.

4.2 O licitante interessado, após a divulgação do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do CombrasBR, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos para o envio de propostas.

4.2.1 A empresa licitante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação. Nestes casos, deverá constar a marca como “própria”.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a licitante/proponente.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 Após o encerramento do prazo para envio de propostas, os licitantes não poderão retirá-las, substituí-las ou modificá-las

4.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os licitantes **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, assumindo:

4.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

4.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## **5. DA FASE DE LANCES**

5.1 A partir do horário estabelecido para início de lances previsto neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o horário previsto para o encerramento da etapa competitiva.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.



5.3.1 O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao último lance por ele próprio registrado no sistema, sendo tais lances considerados lances intermediários;

5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante autor do lance.

5.7 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.8 Na hipótese de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa de lances, permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada no horário estabelecido no edital, sem prorrogação do prazo, mesmo diante de lances no último minuto.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



6.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1 Encerrada a fase de julgamento das propostas, será verificada a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital.

**7.1.1 OS DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÃO SER ENVIADOS JUNTAMENTE COM O CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL, EM CAMPO PRÓPRIO, NO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICO.**

**7.2 A pessoa jurídica deverá apresentar a seguinte documentação:**

### **7.2.1 Habilitação jurídica**

7.2.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.2.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista**

7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;



7.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### 7.2.3 **Qualificação Econômico-Financeira**

7.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**Obs.: EMPRESA SOB FALÊNCIA, QUE SE ENCONTRA SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO, EM LIQUIDAÇÃO, OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, QUE NÃO APRESENTE, DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PLANO DE RECUPERAÇÃO JÁ HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIROS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL SERÁ CONSIDERADA INABILITADA.**

7.2.3.2 Apresentar certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; e Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) majoritário(s), a qual poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

**Parágrafo único: Caso a licitante não tenha juntado nos documentos de habilitação a consulta das certidões consolidadas de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, bem como de Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), no endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, o pregoeiro efetuará a consulta das mesmas, sendo declarada inabilitada caso haja restrições.**

7.2.3.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

### 7.2.4 **Qualificação Técnica**

7.2.4.1 Apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, especialmente execução de estruturas metálicas, coberturas metálicas ou serviços correlatos.

7.2.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) no Conselho de Classe competente DO DOMICÍLIO OU SEDE do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com indicação do responsável técnico;

7.2.4.3 Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho de Classe Competente, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

7.2.4.4 Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada de anuência do profissional.



**7.2.5 Declarações**

7.2.5.1 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo III).

**7.2.6 Proposta**

7.2.6.1 Proposta preenchida e assinada (preferencialmente conforme modelo do Anexo IV).

7.3 No julgamento da habilitação e das propostas, poderá ser sanado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratações, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica.

7.7.1 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.9 Será analisada apenas a documentação da licitante vencedora.

## **8. CONTRATAÇÃO**

8.1 Após a adjudicação e homologação do procedimento, será formalizada a contratação com o licitante vencedor mediante assinatura de contrato administrativo ou emissão de instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente;

**8.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Administração, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital;**

8.2.1 O contrato será encaminhado ao adjudicatário por meio do endereço eletrônico informado em seu cadastro no sistema de dispensa eletrônica, para assinatura digital, devendo ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da comunicação eletrônica.



Não haverá envio de contrato por correspondência postal nem coleta de assinatura física.

8.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## 9. SANÇÕES

9.1 Incorre em infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.2 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



9.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante /adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, e após emissão da Nota Fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE, podendo ser exigido relatório detalhado caso necessário.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

10.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

10.5 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.



10.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

## 11. DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:

### *Secretaria de Educação*

89

04.002.12.365.0005.2020.4.4.90.00.00

### *Manutenção do Ensino Infantil - Creches*

2.710.3210.000003 – *Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado – Melhorias em escolas municipais (SGG/SEF N° 0139/2025) Superávit*

## 12. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

12.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência de 90 (noventa) dias, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, utilizando-se para fins de reajuste o índice do INPC, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial dos Municípios bem como no Portal da transparência municipal. As condições de entrega e obrigações das partes estão previstas no Termo de Referência.

13.2 No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1 Republicar o presente Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica com uma nova data;

13.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



13.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3 As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessados (procedimento deserto).

13.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9 As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.13 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta Dispensa; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.14 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



Prefeitura de  
**BRAÇO DO  
TROMBUDO**

13.15 Integram este Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Declarações Obrigatórias;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

Braço do Trombudo/SC, 22 de maio de 2026

---

**Adriano Treinatti**

**Prefeito Municipal**



Prefeitura de  
**BRAÇO DO  
TROMBUDO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

Termo de referência poderá ser acessado no Portal ComprasBR e no site do Município.





ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 80/2026

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, com sede na Praça da Independência, nº25, Centro, na cidade de Braço do Trombudo/SC, CEP 89.178-000, inscrita no CNPJ N. 95.952.230/0001-67, neste ato representado por seu, Prefeito Municipal Sr. **ADRIANO TREINATTI**, inscrito no CPF nº 008.665.179-01, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx. Neste ato representado por seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx com endereço de e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, e telefone para contato (xx) xxxxx-xxxx, doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 80/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº. 80/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. Este contrato decorre do Processo Licitatório nº 80/2026, Dispensa Eletrônica nº 80/2026, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e fundamenta-se na proposta vencedora da CONTRATADA, no Termo de Referência, no ato de homologação e adjudicação, bem como nas demais peças integrantes do processo administrativo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DO CEI TIA EDITH, REFERENTE AOS ITENS DO PROJETO, ORÇAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS VENCEDORES**

3.1. São itens deste contrato:



Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unt.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DO CEI TIA EDITH, REFERENTE AOS ITENS DO PROJETO, ORÇAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS	Und.	1	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxx
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ xxxxx</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1 O prazo estimado para o fornecimento é de 60(sessenta) dias úteis, contados da autorização do fornecimento.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Por se tratar de contratação de natureza pontual e específica, não haverá prorrogação de prazos ou renovação contratual, extinguindo-se automaticamente o ajuste ao término da vigência, após a entrega e aprovação final dos serviços pela Administração Municipal.

4.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

a) esta será constituída em mora, ficando sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021;

b) o Município poderá rescindir o contrato e adotar as medidas legais necessárias para assegurar a execução do objeto, inclusive por meio de nova contratação, conforme previsão legal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução da cobertura metálica ocorrerá em única etapa, concentrada na área do solário do CEI Tia Edith, conforme projeto, anexos ao edital. Os serviços serão formalmente autorizados pela Administração por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, que conterà o prazo de execução, a data de início, as especificações técnicas e os quantitativos de materiais e mão de obra a serem empregados.

5.2. Os horários de execução dos serviços serão estabelecidos conforme o cronograma aprovado, devendo a contratada iniciar a obra no prazo máximo de até sete dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, mantendo equipe técnica no local durante toda a fase de instalação, estruturação e acabamento, respeitando-se o horário de funcionamento da unidade escolar para garantir a segurança das crianças e profissionais.



5.3. A definição exata das etapas, prazos e metas será informada à contratada por meio do projeto e da Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 7 dias úteis, podendo haver ajustes mediante justificativa técnica e aprovação da fiscalização.

5.4. Para a execução da cobertura metálica (item único), a empresa contratada deverá atender os seguintes requisitos:

I. Estar devidamente habilitada e qualificada para execução de estruturas metálicas, conforme legislação pertinente;

II. Apresentar profissionais uniformizados e identificados no canteiro de obra;

III. Disponibilizar equipe técnica composta por engenheiro civil ou de segurança do trabalho, soldadores, montadores, ajudantes e demais especialistas exigidos pelo projeto;

IV. Assegurar que todos os profissionais estejam aptos física e mentalmente para o exercício das funções em altura e com equipamentos pesados;

V. Assegurar que a equipe possua experiência comprovada em execução de coberturas metálicas ou obras similares;

VI. Manter supervisão técnica permanente durante toda a execução da obra, com profissional habilitado (engenheiro ou técnico em edificações);

VII. Disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), andaimes, escadas, cintas de segurança, entre outros;

VIII. Garantir substituição imediata de qualquer profissional que não atenda aos requisitos de segurança, conduta ou qualificação;

IX. Disponibilizar equipe e recursos conforme dimensionamento técnico constante no projeto e na planilha orçamentária.

5.5. Para a execução da cobertura metálica, a contratada deverá atender também os seguintes requisitos técnicos e legais:

I. Possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da respectiva região;

II. Apresentar profissionais com vínculo regular e anotação de responsabilidade técnica (ART) emitida para a obra;

III. Utilizar materiais (chapas metálicas, telhas, estrutura de aço, parafusos, vedantes, etc.) conforme especificações do projeto e memorial descritivo;

IV. Garantir que a execução atenda às normas técnicas da ABNT, especialmente NBR 16240 (coberturas metálicas), NBR 8800 (estruturas de aço) e demais aplicáveis;



V. Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários para a instalação segura e eficiente da cobertura;

VI. Executar os serviços conforme dimensionamento estrutural aprovado, respeitando cargas, vãos, inclinações.

5.6. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados para o exercício das atividades de engenharia, soldagem, montagem estrutural e acabamento, conforme exigências legais e normativas aplicáveis, comprovando cursos de NR 35 (trabalho em altura) e, quando houver eletricidade próxima, NR 10.

5.7. A contratada deverá, antes de iniciar a execução, apresentar ao Setor de Fiscalização a relação nominal da equipe que atuará na obra, com indicação da função de cada profissional e comprovante de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, bem como a ART do responsável técnico. Fica dispensada a apresentação de cópias de RG, CPF e comprovante de residência, salvo se solicitado justificadamente pela fiscalização. Para profissionais que já tenham atuado em obras anteriores do Município nos últimos 12 meses, fica dispensada a reapresentação documental, bastando indicação do nome e qualificação.

5.8. Todos os custos relacionados à execução dos serviços, deslocamento de equipe e materiais, transporte de ferramentas e equipamentos, EPIs, mão de obra, encargos trabalhistas, tributos, seguro de obra e quaisquer outras despesas operacionais, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer repasse ou reembolso.

5.9. O descumprimento injustificado dos prazos de execução ou a execução dos serviços em desacordo com os padrões de qualidade técnica especificados poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração.

5.10. O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal, não será considerado para fins de pagamento.

5.13. Os serviços executados observarão o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

I – Recebimento provisório, mediante conferência pela fiscalização responsável, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do edital e da proposta;

II – Recebimento definitivo, após a aprovação pela área demandante, mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo.

5.14. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas, bem como atender prontamente às determinações emitidas.

5.15. A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



#### CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA no âmbito da **Dispensa Eletrônica nº 80/2026**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e aprovada pela Administração Municipal.

7.2. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.4. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

#### CLÁUSULA OITAVA – RECURSO FINANCEIRO

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município, conforme empenho emitido para a respectiva contratação:



*Secretaria de Educação*

89

04.002.12.365.0005.2020.4.4.90.00.00

*Manutenção do Ensino Infantil - Creches*

*2.710.3210.000003 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado – Melhorias em escolas municipais (SGG/SEF Nº 0139/2025) Superávit*

#### **CLÁUSULA NONA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

9.1. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO**

10.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante toda a vigência contratual, considerando o prazo de execução previsto e nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do ajuste nas condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência do fato superveniente e do efetivo impacto econômico sobre os custos da execução contratual.

11.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da CONTRATADA.

11.4. O CONTRATANTE analisará o pedido no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do protocolo da solicitação devidamente instruída.



11.5. Para subsidiar a análise do pedido, o CONTRATANTE poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou promover diligências, hipótese em que o prazo previsto no item anterior ficará suspenso até o atendimento integral das exigências.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCO**

12.1. Constituem riscos ordinários da execução contratual, de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todos os custos relacionados à obra, aquisição de materiais, mão de obra, transporte, tributos, encargos sociais, variações usuais de mercado e demais despesas necessárias ao integral fornecimento do objeto contratado.

12.2. Os eventos supervenientes extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprovadamente inviabilizem a execução do contrato nas condições inicialmente pactuadas, serão analisados para fins de eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1 Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, incluindo o acesso ao local da obra (CEI Tia Edith) e ao projeto executivo da cobertura metálica, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

13.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução dos serviços de instalação da cobertura metálica e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

13.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução dos serviços, bem como sua conformidade com as especificações contratuais, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

13.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas.



14.2. Fornecer, antes do início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução dos serviços.

14.3. Disponibilizar equipe técnica e mão de obra devidamente qualificada, capacitada, registrada e apta à execução dos serviços, incluindo, se exigível, profissionais com comprovada especialização em estruturas metálicas, soldagem e montagem, observando as normas regulamentadoras de segurança do trabalho (especialmente NR-18 e NR-35, se aplicável) e demais disposições legais.

14.4. Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro previsto para a obra, garantindo a presença da equipe, materiais e equipamentos nos quantitativos, locais e horários estabelecidos pela Administração, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada.

14.5. Fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva), andaimes, cintas, talhas e demais recursos necessários à boa e segura execução dos serviços de cobertura metálica.

14.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e a comprovação de experiência no fornecimento e instalação do produto objeto deste contrato.

14.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual, não cabendo qualquer ônus à CONTRATANTE.

14.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto.

14.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, segurança patrimonial, ética profissional e conduta adequada nas dependências da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às instalações escolares, horários de entrada e saída, e convivência com a comunidade escolar.

14.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do objeto deste contrato;

14.12. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer anormalidade, atraso na preparação, indisponibilidade de recursos humanos ou materiais, ou situação de força maior que interfira no cumprimento dos prazos e escopo contratuais, apresentando a devida comprovação documental e plano alternativo de mitigação.



14.13. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, promovendo a destinação adequada de resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

14.14. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

15.1. As partes comprometem-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, transparência e boa-fé durante toda a execução contratual.

15.2. A CONTRATADA declara que não ofereceu, prometeu, entregou ou autorizou qualquer vantagem indevida a agente público ou terceiro a ele relacionado, comprometendo-se a observar as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e a baixa complexidade da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto contratado e do cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

18.3 A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da **Gestora do contrato a Sra. Taissa Rúbia Hoeltgebaum.**

18.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Educação **Sra. Sonia Mara da Silva, designada como fiscal do contrato,** a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais.



18.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual compreendem o conjunto de ações destinadas a verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, a conformidade do objeto fornecido com as especificações estabelecidas, bem como a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável.

18.6. As atividades de gestão contratual competem ao gestor do contrato, podendo este ser auxiliado pelo fiscal designado, conforme atribuições definidas pela Administração.

18.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

18.8. Compete ao fiscal do contrato registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive aquelas relativas ao seu fiel cumprimento, adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades verificadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. O objeto do presente contrato será recebido:

19.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante vistoria e verificação da execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação da conclusão da obra pela CONTRATADA.

19.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório.

19.2 recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade técnica e perfeita execução dos serviços, nos termos da legislação civil e administrativa aplicável.

19.3. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações do contrato, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional à Administração.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DO OBJETO**

20.1. A CONTRATADA garantirá a qualidade, segurança, solidez e adequação dos serviços executados e dos materiais empregados na execução da cobertura metálica, responsabilizando-se pela reparação de quaisquer vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução da obra, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 618 do Código Civil.



20.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas e sem qualquer ônus à Administração, quaisquer defeitos construtivos, falhas estruturais, infiltrações, problemas de fixação, deformidades, inadequações técnicas ou quaisquer desconformidades verificadas na execução do objeto contratado.

20.3. Constatada qualquer irregularidade durante o prazo de garantia, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover os reparos necessários no prazo fixado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. A garantia prevista nesta cláusula não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra ou serviço de engenharia, nem a aplicação das demais garantias legais previstas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

21.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor contratual;

III – multa compensatória entre 0,5% (meio por cento) e 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;



V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3. A aplicação das penalidades observará a natureza e gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA.

21.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE.

21.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a extinção contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

21.7. Os débitos da CONTRATADA decorrentes de multas administrativas poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração, observada a legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

22.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

22.2. A extinção contratual poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de inadimplemento imputável à própria Administração;

II – consensualmente, mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse público devidamente justificado;

III – por decisão judicial ou arbitral, na forma da legislação aplicável.

22.3. A extinção do contrato não exclui a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a apuração de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento contratual.

22.4. Encerrado o contrato, permanecem válidas as responsabilidades relacionadas à garantia do objeto, obrigações legais, tributárias e reparação de danos eventualmente verificados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

23.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis à Administração Pública e, subsidiariamente, pelos princípios gerais dos contratos e pelas disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.



#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, observados os limites legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

25.1. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como em seu sítio eletrônico oficial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável à transparência pública.

25.2. As partes declaram ciência de que os dados necessários à publicidade, transparência e execução contratual poderão ser divulgados em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO**

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA, o projeto aprovado pela Administração e os demais documentos constantes do Processo Administrativo correspondente.

27.2. A eventual tolerância das partes quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais não importará renúncia, novação ou alteração tácita das disposições pactuadas.

27.3. As comunicações entre as partes relacionadas à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, mediante confirmação de recebimento.

27.4. O presente contrato obriga as partes, seus sucessores e representantes legais a qualquer título.

Braço do Trombudo, XX de XXXX de 2026.



Prefeitura de  
**BRAÇO DO  
TROMBUDO**

---

*Adriano Treinatti*

XXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXX

De acordo:

TESTEMUNHAS:

---

Taissa Rubia Hoeltgebaum

Gabriela Gotzinger

CPF: 098.373.749-50

CPF 053.748.539-29



ANEXO III

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 80/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Senhor .....

....., DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

f) Que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;

g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

i) Que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em de de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 80/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone(s):
E-mail:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DO CEI TIA EDITH, REFERENTE AOS ITENS DO PROJETO, ORÇAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS	Und.	1	R\$ xxxx	R\$ xxxxx

Dados para Depósito Bancário:

Banco:
Agência: Dígito:
Conta: Dígito:



Prefeitura de  
**BRAÇO DO  
TROMBUDO**

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome:
CPF e RG:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:

Local, Data.

---

Carimbo da proponente e  
assinatura do responsável legal



ANEXO V

PROJETOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 80/2026

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DO CEI TIA EDITH, REFERENTE AOS ITENS DO PROJETO, ORÇAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXO**

Cotação de Materiais da Composição de Custos Unitários;

ART;